

Protocolo 1.852/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 23/10/2023 às 09:30:35

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1349/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 861/2023, encaminhamos ofício nº 1.934/2023-GP/PMC e demais anexos.

Respeitosamente.

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

LTCAT_MOTORISTAS_SMS.pdf

LTCAT_UPA_MOTORISTA.pdf

Oficio_n_1_934_2023_GP_PMC.pdf

Prefeitura_de_Caceres___1Doc_protocolo_anexo.pdf

GRUPO HOMOGENIO DE EXPOSIÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE	Parede em alvenaria, cobertura em telhas de cerâmica, pisos em cerâmica, ventilação natural e artificial por ar condicionado, iluminação natural e artificial por lâmpadas.
SETOR	FUNÇÃO
MOTORISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS	MOTORISTA
RISCOS ASSOCIADOS	
FÍSICO: NÃO IDENTIFICADO	
QUÍMICO: NÃO IDENTIFICADO	
BIOLOGICO: NAO IDENTIFICADO	
CONCLUSÃO	
TÉCNICA/METODOLOGIA UTILIZADA: Qualitativo e/ou quantitativo de conforme com os anexos da NR-15 e NR-16 do MTE e Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO; Anexo IV do RPS aprovado pelo Decreto 3.048 / 1999; INSS/PRES Nº 77, de 2015 e análise da documentação de saúde e segurança do trabalho da empresa.	
Da Insalubridade Conforme NR-15 e seus anexos, verificadas as tarefas e condições de trabalho das funções acima citadas, tendo em vista que não foram evidenciados agentes nocivos à saúde, conclui-se pela inexistência de condições insalubres, não fazendo jus ao adicional de insalubridade.	
Da Periculosidade Conforme NR-16 e seus anexos, verificadas as tarefas e as condições de trabalho das funções acima citadas, tendo em vista que não foram encontradas condições para enquadramento de atividade ou operações perigosas, conclui-se pela inexistência de condições perigosas, não fazendo jus ao adicional de periculosidade.	
Da Aposentadoria Especial (LTCAT) Não evidenciados agentes nocivos à saúde, bem como a sujeição aos fatores de risco que ensejam a concessão da aposentadoria especial, em conformidade com o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77. A atividade e função analisada não se enquadra como especial, não fazendo jus ao direito da aposentadoria especial por tempo de serviço.	

GRUPO HOMOGENIO DE EXPOSIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE	Parede em alvenaria, cobertura em telhas de cerâmica, pisos em cerâmica, ventilação natural e artificial por ar condicionado, iluminação natural e artificial por lâmpadas.
SETOR	FUNÇÃO
UPA	MOTORISTA
RISCOS ASSOCIADOS	
FÍSICO: NÃO IDENTIFICADO	
QUÍMICO: NÃO IDENTIFICADO	
BIOLOGICO: NAO IDENTIFICADO	

CONCLUSÃO

TÉCNICA/METODOLOGIA UTILIZADA:

Qualitativo e/ou quantitativo de conforme com os anexos da NR-15 e NR-16 do MTE e Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO; Anexo IV do RPS aprovado pelo Decreto 3.048 / 1999; INSS/PRES Nº 77, de 2015 e análise da documentação de saúde e segurança do trabalho da empresa.

Da Insalubridade

Conforme NR-15 e seus anexos, verificadas as tarefas e condições de trabalho das funções acima citadas, tendo em vista que não foram evidenciados agentes nocivos à saúde, conclui-se pela inexistência de condições insalubres, não fazendo jus ao adicional de insalubridade.

Da Periculosidade

Conforme NR-16 e seus anexos, verificadas as tarefas e as condições de trabalho das funções acima citadas, tendo em vista que não foram encontradas condições para enquadramento de atividade ou operações perigosas, conclui-se pela inexistência de condições perigosas, não fazendo jus ao adicional de periculosidade.

Da Aposentadoria Especial (LTCAT)

Não evidenciados agentes nocivos à saúde, bem como a sujeição aos fatores de risco que ensejam a concessão da aposentadoria especial, em conformidade com o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77. A atividade e função analisada não se enquadra como especial, não fazendo jus ao direito da aposentadoria especial por tempo de serviço.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.934/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal
Osório Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 23.145/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1349/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 861/2023, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Negação** (UNIÃO BRASIL), que indica ao Executivo Municipal estudos de viabilidade para concessão de adicional de insalubridade a todos os motoristas da rede municipal de saúde.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente ano foi realizado pela empresa prestadora de serviços em saúde e segurança do trabalho os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT das secretarias municipais que compõem este ente. Em observação aos LTCATs da Secretaria Municipal de Saúde, evidencia-se que o Engenheiro de Segurança do Trabalho não identificou agentes nocivos à saúde para a função motorista da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destacado na conclusão do laudo que tal função não faz jus ao adicional de insalubridade. Como comprovação, encaminhamos cópia da página dos laudos que possuem avaliação para a função motorista.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Vice-Prefeito com Delegação de Poderes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E23F-E3C5-BFED-D5CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 16:51:16 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E23F-E3C5-BFED-D5CD>



Protocolo 23.145/2023

Código: 836.616.968.589.856.637

De: Henrique Matheus Cardoso Setor: SMS-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho

Despacho: 5- 23.145/2023

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Indicação

Cáceres/MT, 16 de Outubro de 2023

Para:

Gleison da Silva Souza

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Prezado Secretário,

Retorno à presente indicação para que a Secretaria Municipal de Administração-SMA elabore resposta ao Srº Flávio Negação.

Em consulta a propositura realizada pelo Vereador, onde solicita “que estude a possibilidade de concessão de adicional de insalubridade a todos motoristas da rede municipal de saúde de nossa cidade”, é que vimos por meio deste despacho auxiliar a SMA na confecção de resposta.

Diante das informações redigidas no documento citado, é que informamos que no corrente ano foi realizado pela empresa prestadora de serviços em saúde e segurança do trabalho os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT das secretarias municipais que compõem este ente. Em observação aos LTCATs da SMS, evidencia-se que o Engenheiro de Segurança do Trabalho não identificou agentes nocivos à saúde para a função motorista da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destacado na conclusão do laudo que tal função não faz jus ao adicional de insalubridade.

Como comprovação, encaminho cópia da página dos laudos que possuem avaliação para a função motorista.

Sem mais,

At.te.

— Henrique Matheus Cardoso

Protocolo 1- 1.852/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 23/10/2023 às 10:21:06

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1349/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 861/2023, de autoria do Vereador Negação.

—
Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO